



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## PORTARIA Nº15/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a entrega de exames de imagem e laudos, pelos Prestadores de Serviços do CISOP.

O Presidente do CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, Vlademir Antonio Barella, no uso de suas atribuições legais

Considerando que a entrega das imagens de exames em recurso digital (on-line ou mídia gravada) não desobriga a entrega das imagens em meio físico, devendo o Prestador disponibilizar impresso, em filme ou papel, pelo menos um conjunto de imagens diretamente ligadas à situação clínica do paciente, suficientes para o entendimento e esclarecimento do médico quanto à possibilidade diagnóstica. (parecer CFM 23/2019);

### DETERMINA

Art. 1º Que os Prestadores de Serviços de exames de imagem disponibilizem impresso, em filme ou papel, o conjunto de imagens ligadas diretamente à situação clínica do paciente.

Parágrafo único. Os exames deverão estar acompanhados dos referidos laudos do profissional devidamente habilitado.

Art. 2º Os Prestadores devem garantir que as imagens em meio físico tenham qualidade adequada de impressão e durabilidade e que reproduzam com fidelidade os achados clínicos e anatômicos.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta portaria ensejará abertura de procedimento administrativo e aplicação das sanções contratuais cabíveis.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cascavel, 08 de abril de 2022.

  
**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
**PRESIDENTE**